



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1420321/2024

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Processo nº E-20/001.008668/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/24

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE DUPLA, BAÚ, RASTREADOR E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	17/04/2024 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/24

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Logística, **DR. JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.008668/2022**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da transparência da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o

de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE DUPLA, BAÚ, RASTREADOR E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS** para execução das atividades operacionais ligadas ao transporte de pessoas e cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no item 6 do Anexo I - Termo de Referência e seu Anexo 1A.
- 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação neste certame **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital
- 8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 9.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.2.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 5º da Lei 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela **DPRJ**.

9.2.3. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos serviços de locação de veículos em quantitativo mínimo equivalente para a presente contratação.

9.2.4. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.4.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.1.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), por meio das fórmulas abaixo:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 9.5.1.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.5.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.5.4. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante, observados os seguintes requisitos:
- 9.5.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 9.5.5. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas.
- 9.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.
- 9.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Logística, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.
- 9.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 12 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. Ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Logística adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Logística, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para a lavratura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%Aancia_e_Veracidade.pdf);

12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A prestação do serviço será faturada mensalmente e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a atestação da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

- 13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.
- 13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14. RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO 1A	Especificações
ANEXO 1B	Proposta de Preço

ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO X	Minuta Contratual
ANEXO XI	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XIII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS, Defensor Público**, em 25/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420321** e o código CRC **CFFB58B5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (1A e 1B) ENCONTRAM-SE AO FINAL DESTA EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90002/24, A Realizar-se: 17/04/2024 - 11:00H Processo nº E-20/001.008668/2022					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BÁU PARA CARGA SECA COM CABINE DUPLA, RASTREADOR E PLATAFORMA HIDRÁULICA VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	02				

Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____ FIRMA PROPONENTE
DATA / /	FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90002/24, A Realizar-se: 17/04/2024 - 11:00H Processo nº E-20/001.008668/2022			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90002/24**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90002/24**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90002/24**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/24**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 90002/24**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90002/24**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Fórmula exemplificativa para fins de atendimento ao disposto no edital:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) os contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante (item 9.5.4 do edital).

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas (item 9.5.5 do edital).

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observação:

O licitante deve informar todos os contratos vigentes.

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE DUPLA, BAÚ, RASTREADOR E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Logística, **DR. JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE DUPLA, BAÚ, RASTREADOR E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.008668/2022**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE DUPLA, BAÚ, RASTREADOR E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS**, para execução das atividades operacionais ligadas ao transporte de pessoas e cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação, conforme o item 5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

Os preços contratados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o que preconiza o art. 25, § 7º da Lei 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão ser reajustados/corrigidos anualmente através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha substituí-lo. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão de reajuste futuros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

10. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Além das obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XVI - Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os possíveis dados a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do contrato no D.O., prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação que será expedida pela DPRJ, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 17.9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no Edital, bem como, no item 12 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos efetuados;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO NONO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO XI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

SECRETARIA:

Secretaria de Logística

Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação)	
COTRAN	
Mariana Ferreira	Id funcional: 5033811-0
E-mail: cotran@defensoria.rj.def.br	Telefone: 2332-6189

- Justificativa da necessidade da aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):**

A contratação de sociedade empresária especializada em locação de caminhões com rampa, baú e implementos rodoviários justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas da DPRJ, especialmente aquelas oriundas das Coordenações da SENG, SECLOG e COGPI, pois como asseveram os documentos 1105332, 1105333, as atividades destes setores experimentaram um recrudescimento incapaz de ser suprido com a utilização de apenas 2 caminhões.

Em virtude do grau de depreciação e da necessidade de constantes manutenções corretivas, muitas vezes tem-se apenas 1 caminhão em perfeitas condições de uso para o atendimento destes setores e diversos outros, tal fato explicita ainda mais a insuficiência e justifica a necessidade da contratação supracitada.

Assim, no bojo da presente justificativa, vale ressaltar que a contratação em comento lastreia-se na necessidade de aumentar a quantidade de caminhões, para que o transporte de materiais ocorra de forma segura e com maior celeridade, tendo em vista que a DPRJ possui em sua agenda diversas obras e grandes eventos que necessariamente implicarão aumento no fluxo de transporte de materiais e somente poderão ser integralmente atendidas se o acréscimo pretendido for concretizado.

Por fim, releva destacar que a modernização dos veículos, a otimização do tempo de transporte e do uso de combustível e a garantia de integral atendimento das demandas dos órgão mencionados robustecem e justificam a pretensão trazida, assim como a retirada de uso de um dos caminhões usados atualmente, face a sua acelerada depreciação.
- Quantitativo do serviço ou aquisição:**

Devidamente exposta no item 3.8 do Termo de Referência, conforme doc. 0942519.
- Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:**

Fiscais

Titulares:

1-CLAUDIO JOSÉ MARQUES BORGES

- Matrícula: 9757675

Titulares

2-MARIANA MARCELE DE ANDRADE FERREIRA

- Matrícula: 3069383-2

Substituto

LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA

- Matrícula: 30947824

Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Mariana Marcelle de Andrade Ferreira Id. Funcional: 5033811-0	Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

ANEXO XII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ENCONTRA-SE AO FINAL DESTES EDITAL

ANEXO XIII
ANÁLISE DE RISCOS

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

1.1 FASE DE PLANEJAMENTO

1.1.1

RISCO 01.	
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto

ID	DANO	
1.	Atraso no processo em virtude do prazo de conferência DAS COTAÇÕES realizadas para verificar os valores praticados no mercado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado, caso seja necessário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor de Cotação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova conferência no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor de Cotação
ID	DANO	
2.	Incorreção nas informações relacionadas da frota a ser segurada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
2.	Realizar levantamento pormenorizado e conferir as informações que integrarão o TR.	Setor Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
	Realizar nova conferência no Estudo Técnico Preliminar e TR	Setor Demandante

1.2 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2.1

RISCO 01		
Erro na confecção do edital.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital ou do Termo de Referência em quaisquer de suas cláusulas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Coordenação de Licitações e Contratos / Setor Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revogação e republicação do edital de licitação, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Coordenação de Licitações e Contratos / Setor Demandante
RISCO 02		
Fornecedor não tem a qualificação técnica .		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência do atestado de capacidade técnica.	Pregoeiro / Setor Demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica.	Pregoeiro

1.3 FASE DE CONTRATAÇÃO

1.3.1

RISCO 1		
Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Nucont
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão do contrato e apuração da responsabilidade.	Nucont

1.4 FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.4.1

RISCO 01.		
Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado.	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato
RISCO 02.		
Contratada não manter a prestação de serviços a contento		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e prejuízo ao erário	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contrato pode ser rescindido, providenciando- se nova contratação com modelo de execução mais adequado	NUCONT
RISCO 03.		
Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos serviços	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Processo nº E-20/001.008668/2022

1. OBJETIVO

1.1. Aumentar a quantidade de caminhões da Coordenação de Transporte da DPRJ, hoje composta por 2(duas) unidades, para atendimento as demandas internas em que são utilizados esses veículos e ainda, atender ao Planejamento da Secretaria de Logística para o exercício de 2023/2024 que prevê a modernização e a adequação da frota de veículos da DPRJ, alterando o modelo de contratação para locação e dotando os veículos com novos implementos rodoviários que otimizarão as operações logísticas do setor.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à **contratação de sociedade empresária especializada em serviço de locação de veículo tipo caminhão com cabine dupla, baú, rastreador e implementos rodoviários** para execução das atividades operacionais ligadas ao transporte de pessoas e cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações descritas no anexo 1A deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **DPRJ** possui uma frota de veículos própria, sendo que apenas 2(dois) são caminhões destinados especificamente ao transporte de cargas e que já se demonstram ser insuficientes para o atendimento de todas as demandas endereçadas à Coordenação de Transporte, tendo em vista ser expressiva a movimentação de cargas nas ações desenvolvidas pela Instituição, em especial as demandas da Secretaria de Logística e da Secretaria de Infraestrutura e Engenharia.

3.2. Destaca-se que dentre outros eventos, a **DPRJ** tem habitual necessidade de visitação aos órgãos de atuação, fixados em toda a base territorial do Rio de Janeiro, para a realização de atividades essenciais ao funcionamento destes órgãos de forma efetiva e diária a movimentação de mobiliários, equipamentos e materiais de construção civil, entre os órgãos que compõem a sua estrutura.

3.3. Os 2 (dois) caminhões atualmente em uso já apresentam sinais de alta depreciação, face ao seu alto volume de atendimentos diários e seus respectivos anos de fabricação.

3.4. A locação pretendida atende ao planejamento da Secretaria de Logística que visa a modernização gradual da frota da DPRJ de maneira a aperfeiçoar os veículos, adequando-os a suas atuais demandas, a medida alvitrada pretende ainda dotá-los de implementos rodoviários que aumentam a segurança de seus usuários, otimizam operações, amplificam o quantitativo de pessoas transportadas e reduzem o número de veículos e motoristas no atendimento a maioria das demandas operacionais da instituição. O planejamento ainda perpassa pela alteração do modelo de negócio para a formação de frota em que reduz-se a aquisição de veículos próprios pela locação dos mesmos, face aos benefícios e vantagens apresentadas e já ratificadas como solução altamente eficaz para a Administração Pública.

3.5. Sendo assim, a contratação de sociedade empresária especializada em locação de caminhão tipo baú com cabine dupla para o transporte de pessoas e cargas secas é medida que se impõe, de forma imprescindível, para que as atividades supracitadas sejam realizadas de forma eficiente.

3.6. **Da justificativa para indicação de marcas para mera referência:**

3.6.1. Para fins de especificação adequada do objeto, e com a finalidade de dirimir dúvidas e nortear aos licitantes, concedendo-lhes uma percepção exata do objeto deste Termo de Referência foram indicados no ANEXO 1A, modelo e marca meramente referencial.

3.6.2. O modelo/marca de referência indicada nas especificações tem caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

3.6.3. Ressalta-se que a Lei 14.133/21 estabeleceu novos contornos a temática, cancelando a indicação de marca para referência, tal como pretendido, como assevera o art. 41, inciso I, alínea D:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

3.7. A modalidade da licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO** e o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

3.8. **Conforme síntese no quadro abaixo:**

ITEM		
CATSER Nº 4014	Serviço de Locação de Veículo Caminhão tipo Baú para Carga Seca com Cabine Dupla, Rastreador e Plataforma Hidráulica	Qde. 02

3.9. **Havendo divergências entre a especificação técnica descrita neste Termo de Referência e as constantes no sistema COMPRASNET, SEMPRE prevalecerá a especificação constante neste Termo.**

4. **DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. **O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21 desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. A prestação do serviço será faturada mensalmente, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a atestação da respectiva nota fiscal.
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, nem mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para os fiscais do contrato, acompanhada dos documentos e certidões negativas previstos no edital.
- 5.4. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data do atesto, da nota fiscal corrigida.
- 5.5. Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando à Defensoria Pública do Rio de Janeiro quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes
- 5.6. A especificação técnica e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão no **Anexo 1A** deste Termo de Referência.
- 5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 6.1. Os veículos que serão objetos da prestação do serviço de locação deverão ser zero-quilômetro e cada unidade deverá ser entregue com: duas chaves, Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular - CRLV, registrado no DETRAN-RJ, manuais do proprietário, de manutenção e de garantia e devidamente emplacado.
- 6.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ (DO e-DPRJ).
- 6.2.1. Caso a empresa vencedora necessite de um período maior para realização da entrega do objeto, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil, não inferior a 15 (quinze) dias corridos da data limite para entrega, à DPRJ a prorrogação do prazo de entrega, consubstanciado em informativo de fabricantes ou montadoras o que será analisado caso a caso, podendo ser deferido ou não.
- 6.2.2. Caso o pedido formulado para dilação do prazo de entrega, ainda que esteja respaldado com documentação específica do fabricante/montador, poderá a DPRJ conceder de comum acordo com a contratada maior prazo para entrega de veículo seminovo, até a regularização da entrega do novo.
- 6.3. Caso se concretize a prorrogação do contrato, por novos períodos até o limite de 10 anos, a CONTRATANTE PODERÁ solicitar a substituição dos veículos por outros zero

quilômetro e com especificações iguais ou superiores às indicadas no Anexo 1A, quando o objeto atingir 60 (sessenta) meses de uso, contados a partir da data da entrega.

6.4. O novo veículo será entregue:

6.4.1. Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ (DO e-DPRJ).

6.5. Caso o prazo estipulado no item 6.2 não seja atendido, e de acordo com o item 6.2.1, poderá ser permitido a contratada o fornecimento de veículos que tenham até 18 (dezoito) meses de fabricação e quilometragem máxima de 40.000 (quarenta mil) km, registrada no hodômetro, desde que possuam especificações iguais as do veículo zero quilômetro que teve a entrega postergada e neste caso a DPRJ terá um desconto, de modo a efetuar o pagamento de somente do valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor contratado para cada veículo entregue nestas condições. O prazo para utilização do veículo usado não poderá ser superior ao que por ventura for concedido conforme preconiza os itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.6. A quilometragem do veículo deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida à DPRJ.

6.6.1. Todos os veículos a serem entregues pela CONTRATADA serão devidamente adesivados com o logotipo da DPRJ. As despesas relativas ao serviço (processo) de adesivação serão de responsabilidade da DPRJ, e o serviço considerará a utilização de no mínimo 6 (seis) adesivos, cujos locais de aplicação serão as duas portas dianteiras e o baú do veículo.

6.7. Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

6.8. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil e cobertura de terceiros. Os valores mínimos assegurados serão os expostos na cláusula 6.9, sem franquias e responsabilidade para a DPRJ.

6.9. Condições Gerais para Seguro:

a)

TABELA		
CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO		
1	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE)	
2	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto, RCF-V e APP-V	
3	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF-V:	
3.1	Danos materiais	Mínimo de R\$ 60.000,00
3.2	Danos corporais	Mínimo de R\$ 60.000,00
4	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:	
4.1	Morte por pessoa	Mínimo de R\$ 20.000,00
4.2	Invalidez Permanente Por/Pessoa	Mínimo de R\$ 20.000,00
4.3	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Mínimo de R\$ 15.000,00

6.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar regularmente manutenções preventivas e corretivas no veículo, sem qualquer ônus para a DPRJ. Deverá programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva, de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem, através de seu preposto.

6.11. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pelo DPRJ.

6.12. A retirada dos automóveis para efetivação das manutenções ficará a cargo da **CONTRATADA** e será realizada no local em que o veículo se encontrar, conforme indicações e

prazos estipulados neste termo e pela **DPRJ**.

6.13. Para a execução das manutenções preventivas, a **CONTRATADA** deverá comunicar a retirada do veículo a **DPRJ**, com antecedência mínima de 72 (setenta e dois) horas desta providência, apresentando um veículo reserva, em consonância com o que dispõem os subitens.

6.14. Em todos os casos de substituições, os veículos reservas devem possuir especificação igual ou superior ao veículo substituído, sendo os prazos contados a partir da comunicação à **CONTRATADA** pela **DPRJ**.

6.15. A disponibilização dos veículos a serem mantidos pela **CONTRATADA** dar-se-á mediante autorização do Órgão Fiscalizador ou da Coordenação de Transporte da **DPRJ**.

6.16. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

6.17. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a assunção de despesas que envolvam: monitoramento, remoção, reboque e outras relativas aos veículos, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, independente de culpa do condutor designado pela **DPRJ**.

6.18. Não será permitida a entrega de veículo diferente daquele registrado, tanto em marca quanto em modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega do tipo registrado e haja a concordância entre as partes **DPRJ** e **CONTRATADA** e não caracterize violação as regras do edital e da livre concorrência.

6.19. Emitir documento próprio que registre e controle a execução de manutenções, quando da entrega ou do recebimento do veículo, o qual deverá conter os seguintes registros:

- a) Placa, marca/modelo, ano (fabricação/modelo), cor, status do marcador de combustível, presença dos itens de segurança e quilometragem atual;
- b) Nome e assinatura do funcionário da **CONTRATADA**, responsável pela entrega ou recebimento;
- c) Nome e assinatura do servidor da **DPRJ**, responsável pelo recebimento ou entrega;
- d) Local, data e horário da entrega ou devolução do veículo;
- e) Local, data e hora do término do serviço contratado;
- f) Sinalização quanto ao estado do veículo.

6.20. Em caso de indisponibilidade do veículo contratado ou em virtude de imobilizações por acidente, legalização, manutenção ou qualquer outra necessidade a **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento de veículo reserva com as mesmas características do principal, ou acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Poderá ser estabelecido condições de excepcionalidades, se houver um comunicado prévio da **CONTRATADA** que será analisado pela **CONTRATANTE** podendo ser deferido ou não o pleito.

6.21. Poderá ser estabelecido prazo maior, se houver anuência da Coordenação de Transporte, em função da distância da garagem ao local de imobilização. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

6.22. **Das multas por infrações de trânsito:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **DPRJ**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, contraditório e ampla defesa, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.23. A **DPRJ** deverá restituir o formulário de notificação de autuação devidamente preenchido à **CONTRATADA**, juntamente com a documentação exigida pelo Órgão autuador,

desde que oportunizado, integralmente, o direito de defesa ao preposto da **DPRJ**.

6.24. A fim de possibilitar a **DPRJ** a identificação do real infrator; a interposição de defesa administrativa pelo condutor e a restituição do formulário de autuação à **CONTRATADA**, a notificação de autuação deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no prazo de até 20 (vinte) dias da data para a apresentação de real infrator/defesa prévia junto ao Órgão autuador.

6.25. Não observado o prazo para o encaminhamento da notificação de autuação a **DPRJ**, será imputada à **CONTRATADA** a:

- a) **Assunção dos ônus decorrentes da infração de trânsito**, caso não seja viabilizado ao condutor a apresentação de defesa prévia;
- b) Assunção dos ônus decorrentes de penalidade administrativa prevista no § 8º do art. 257 da Lei 9.503/97;
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.26. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, quando recebido os comprovantes, e não havendo a nenhuma a interposição de defesa por parte do infrator ou caso o infrator não pretenda interpor recursos e caso não seja efetuado diretamente pelo condutor. Por conseguinte instaurar o pagamento da multa e solicitar reembolso dos valores junto à **DPRJ** com as cópias dos comprovantes de recebimento das notificações.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S)

7.1. O veículo objeto deste Termo deverá ser entregue à **DPRJ**, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo 1A à Coordenação de Transporte da **DPRJ**, situada na Av. Marechal Câmara, nº 314, - Centro - Rio de Janeiro.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), por meio das fórmulas abaixo:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 8.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 8.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.9. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.9.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 8.9.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 5º da Lei 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela **DPRJ**.
- 9.1.2. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos serviços de locação de veículos em quantitativo mínimo equivalente para a presente contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato.
- 10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- 10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte - DMPT, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. Notificar a **CONTRATADA**, de maneira formal, a ocorrência de eventuais

imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.7. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **DPRJ**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, não sendo cabível a exclusão de responsabilidade por alegação de ausência de fiscalização.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.

11.3. Fornecer os veículos em estrita consonância com o especificado neste Termo de Referência no local de entrega fixado neste termo.

11.4. Informar a data de entrega dos veículos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail cotran@defensoria.rj.def.br pelos telefones (0xx21) 2332-6229 ou 2332-6189, no horário de 8h às 16h;

11.5. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e entrega dos veículos. Não serão aceitos pela a utilização de carretas tipo cegonha para desembarque no local indicado para entrega.

11.6. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pela entrega dos veículos no local determinado pela DPRJ.

11.7. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal Lei 14.133/21.

11.8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem convocado no prazo de 72 (setenta e duas) horas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

12.2. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

- a) Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c) Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;
- d) Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- e) Comportar-se de modo inidôneo, com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, corresponderá ao valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

12.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.4.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.4 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

12.5.1. As sanções previstas na alínea “b” do item 12.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 12.3 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.5.2. As sanções previstas na alínea “a” do item 12.1 e na alínea “c”, do item 12.3 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 12.3, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

12.6. A **CONTRATADA** quando obrigada não reapresentar a Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora, poderá ter aplicadas as sanções administrativas previstas no edital.

12.7. As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 12.1 e na alínea “b”, do item 12.3:

- a) Corresponderá ao valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverão observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.8. O impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 12.3:

- a) Poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 12.3 perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.9.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. Na hipótese dos atrasos injustificados a seguir elencados serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.10.1. Atraso injustificado no cumprimento do item (6.1), será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

12.10.2. Atraso injustificado no cumprimento do item 6.2, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

12.10.3. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações, será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por

cento).

12.11. Se o valor das multas previstas na alínea “b” do item 12.1 na alínea “b” do item 12.3 e no item 12.19, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

12.12. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.13.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13.2. A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa e será realizada no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI!, na forma prevista no Edital.

12.13.3. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.13.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

12.16. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema COMPRASNET.

12.16.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 12.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.16.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.17. Com fundamento nos arts. 104 e 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas

e acatadas pela Administração.

12.17.1. QUANDO DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

TABELA 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA /% - Valor Contrato
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,5%

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	3	Por veículo e por dia
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	3	
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por veículo e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	2	Por veículo e por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	
6	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	1	Por veículo e por dia
7	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	1	Por veículo
8	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	2	Por veículo e por dia
9	Substituir, no prazo máximo previsto, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	3	Por veículo e por dia
10	Condutas não previstas nos itens desta, mas que reflitam descumprimento contratual.	4	Por ocorrência e por dia

12.18. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.3, alínea c, deste Termo.

12.19. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **DPRJ**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da **DPRJ**.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gestor do Contrato nomeado para acompanhar a execução do contrato deverá,

no momento da sua nomeação, abrir processo de fiscalização e encaminhar aos fiscais para registro de todas as ocorrências, cabendo aos fiscais a busca por soluções amigáveis e convenientes à execução do contrato e não sendo isso possível deverá comunicar de forma descritiva e detalhada as faltas ou defeitos observados ao gestor do contrato.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem às atribuições do fiscal do Contrato serão comunicadas à Diretoria de Contrato, Licitações e Convênios que encaminhará Comunicação Interna – CI à Secretaria a que o contrato estiver vinculado, informando a ocorrência de fatos que possam implicar a imposição de penalidade administrativa, juntamente com Minuta de Notificação nos termos da Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de janeiro de 2023.

13.3. A **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

13.3.1. Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato.

13.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

13.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, para solução de eventuais problemas.

13.4. Em atenção ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21, serão designados 3 (três) servidores indicados pela DMPT da Defensoria Pública para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotarà em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. Aplicar-se-á RResolução DPGERJ nº 1.173 DE 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ: conforme artigo nº 8 do capítulo III da Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022 são obrigações dos(as) gestores(as) de contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **DPRJ** à continuidade do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, 3 Art. 96§1 da Lei 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;

c) Prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos “a”, “b” e “c”.

15.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa aplicadas venham a ser descontados da garantia.

15.4. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

16.1. **Os preços permanecerão irreajustáveis por 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado de acordo com o que preconiza o art.25 § 7º da lei 14.133 de 2021,** Os preços contratados poderão ser reajustados/corrigidos anualmente através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha substituí-lo. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM- FGV ou índice eleito, no período contratual apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução. (art.135 §3º E §6º da Lei 14.133/21).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, CONAMA, FASE P7/Euro V.1.1.1.

17.2. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

17.3. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental necessário à manutenção de primeiro escalão (a realizada pelo usuário/motorista – manutenção básica corretiva), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.

17.4. É imprescindível que o veículo a ser adquirido disponha de concessionárias autorizadas na Capital – Rio de Janeiro - RJ, ou municípios do Grande rio e Baixada Fluminense para assegurar a execução de suas revisões no período de garantia.

17.5. Recebimento Provisório

17.5.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e a sua consequente aceitação. A verificação da conformidade deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua entrega.

17.5.2. O recebimento provisório será efetuado por comissão composta por membro da Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte, da Coordenação de Transporte, tal comissão composta por técnicos devidamente qualificados procederá a análise de todos os equipamentos que compõem o veículo, mediante agendamento prévio.

17.5.3. Caso se verifique alguma não conformidade, a contratada será notificada a proceder às correções pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovadas as alegações de impossibilidade de cumprimento.

17.5.4. Constatada a conformidade do veículo, este será recebido em definitivo, mediante termo circunstanciado e atesto da nota fiscal para fins de pagamento.

17.5.5. Deverá ser entregue toda documentação referente a garantia dos itens que integram o objeto da contratação, bem como os manuais completos de operação e/ou manutenção do veículo e de todos os equipamentos embarcados, em idioma português.

17.5.6. O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado no DETRAN do Estado do Rio de Janeiro, observado o disposto pela legislação pertinente, devendo ainda serem entregues todos os documentos pertinentes a sua legalização (DUT, CRLV, etc.).

17.6. **Recebimento Definitivo**

17.6.1. O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste termo de referência, e sua consequente aceitação pela órgão licitante (DPRJ).

17.6.2. Ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transporte a análise de todos os equipamentos que compõem o veículo, que após o cumprimento das formalidades legais, deverá providenciar o início dos trâmites que visam a inclusão do veículo nos registros cadastrais dos sistemas de gerenciamento de uso utilizados pela DPRJ.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal e art. 71 da Lei 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, Diretor de Material, Patrimônio e Transporte**, em 25/03/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1420219** e o código CRC **6E59E8DF**.

Referência: Processo nº E-20/001.008668/2022

SEI nº 1420219

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

Processo nº E-20/001.008668/2022

1. ESPECIFICAÇÕES E FOTOS DO VEÍCULO - CAMINHÃO COM CABINE DUPLA COM BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA E RASTREADOR VEICULAR . CATSER ID 4014

1.1. Especificações Mínimas:

1.1.1. Veículo automotor, tipo "caminhão", zero quilômetro/primeiro emplacamento, fabricação nacional, **ano de fabricação no mínimo em 2022, modelo no mínimo 2022; manual do proprietário, termos de garantia;**

1.1.2. Cabine dupla com baú carga seca. Capacidade de transporte para 07 (sete) lugares (motorista mais 6 passageiros). COR BRANCO.

1.1.3. Com 4 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, potência mínima 170cv torque 430nm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE P8, pbt 6.500kg, capacidade de carga mais carroceria 3.930 kg. mínimo de 5 marchas sincronizadas á frente e 1 á ré, tração traseira 4x2 com rodado traseiro DUPLA, rodas em aço aro com dimensões mínimas de 6,0' x 16,0" pneus " 225/75r 16,0", tanque de combustível mínimo de 90 litros.

1.1.4. 04 portas laterais;

1.1.5. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, direção hidráulica, Volante com regulagem de altura;

1.1.6. Pintura na cor branca original de fabrica e da linha de produção;

1.1.7. Hodômetro digital (total e parcial)

1.1.8. Indicador de marchas

1.1.9. Indicador digital do nível de Combustível

1.1.10. Limpador e lavador do para-brisas

1.1.11. freio a disco nas 4 rodas, com discos ventilados nas rodas dianteiras e maciços nas rodas traseiras. Com sistema de controle de estabilidade ESP + ABS + EBD, com acionamento hidráulico.

1.1.12. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN:

1.1.13. O baú deve ser confeccionado em chapa lisa ou corrugada de alumínio, com barras internas reforçadas, fazendo com que tenham uma maior resistência, formando um conjunto monobloco com altura de 150 mm. - Revestimento externo poderá ser em alumínio liga 3105h26 com 1mm de espessura com frisos longitudinais espaçados 100mm para enrijecimento da área plana, com rebiteagem em maquinas automáticas de composição, bem como poderia ser revestido com fibra de vidro enrijecida com fios de kevlar estrutural de alta resistência formando um conjunto Armonico, com vantagens térmicas e estruturais, quanto a formatação horizontal interna são fixadas régua perfiladas de chapa galvanizada com espacamento uniforme e com roda pé com 450mm de altura com as mesma régua.

- 1.1.14. Estrutura do furgão em perfis multi forma de alumínio liga 6063 H26.
- 1.1.15. Colunas laterais em perfis multi forma de alumínio liga 6063.
- 1.1.16. Viga em perfis multi forma de alumínio liga 6063.
- 1.1.17. Contorno laterais, frontais em perfis multi forma de alumínio liga 6063
- 1.1.18. Pintura do quadro (Estrutura do furgão em perfis de aço galvanizado) com fundo primmer epóxi e acabamento com tinta PU na cor branca; travessas e longarinas na cor preta em esmalte sintético;
- 1.1.19. Revestimento interna (proteção interna) com formatação horizontal interna são fixadas réguas perfiladas de chapa galvanizada com espaçamento uniforme e com roda pé com 450mm de altura com as mesma réguas, ACRESCIDOS DE PERFIL RIGIDO DE AMARRAÇÃO distribuídos uniformemente visando a amarração de todo o material a ser transportado (vide fotos gerais).
- 1.1.20. Proteções do rodapé com formatação horizontal interna são fixadas réguas perfiladas de chapa galvanizada com espaçamento uniforme e com roda pé com 450mm de altura com as mesma réguas, ACRESCIDOS DE PERFIL RIGIDO DE AMARRAÇÃO;
- 1.1.21. Batente traseiro em chapa de aço, acabamento traseiro em chapa xadrez de 3,00 mm para as caminhonetes. No caso dos caminhões este lugar será utilizados para armazenar a escada de acesso ao interior do baú;
- 1.1.22. Quadro traseiro em aço SAE 1020 de 2,25mm de espessura com reforço dos vértices;
- 1.1.23. Quadros tras. e lat. são em aço com pintura em fundo primmer epóxi e acabamento e pintura PU.
- 1.1.24. O baú deverá ser instalado a partir do chassis original do veículo do veículo.
- 1.1.25. O baú deverá se adequar à largura do veículo, de modo a não prejudicar a visibilidade pelos retrovisores laterais.
- 1.1.26. A largura do baú deverá possuir o mesmo dimensional da largura da cabine do caminhão, melhorando assim o campo de visão dos retrovisores laterais;
- 1.1.27. Adaptação total ao veículo com fixação no chassi através de parafusos e/ou grampos com porcas duplas sendo as porcas externas tipo "autotravante"; barras horizontais em alumínio;
- 1.1.28. protetor lateral, com barras horizontais em alumínio, conforme Res. 323 do contran;
- 1.1.29. 01 Porta lateral com inclinação entre 80° e 90°, com varão embutido, sistema de trincos embutidos de alta pressão, borrachas com selo duplo, com dobradiças e fechos em aço inox, com 80 cm de largura e 130 cm de altura, com sistema duplo de amortecedores (um de cada lado) para mantê-la aberta e corri dobradiças reforçadas;
- 1.1.30. 01 Porta traseira em 02 peças, construídas com perfis de duralumínio, modelo paleteiro; dobradiças, cartões, mancal em aço inox, para maior durabilidade e facilidade de manutenção, com abertura em 270° com sistema de travamento de alta pressão e borrachas com selo duplo;
- 1.1.31. Todas as 3 portas do baú (2 traseiras e 1 lateral) deverão possuir sistema de travamento com dobradiças, mancais e bases, conjunto came e varões em aço inox 304;
- 1.1.32. Os varões de fechamento das portas deverão ser confeccionados em tubo de inox de 1" de diametro e parede de 3 mm preso em fechadura tipo Trinco em aço inox 304. As dobradiças das portas deverão ser resistentes construídas em chapa 2.1/2" x 1/4" eixo 1/2" x 28 cm em aço inox 304;

1.1.33. Teto com leve curvatura para o não empoçamento de água, construído corri chapa de alumínio xadrez de 3,00 mm antiderrapante. O assoalho do Baú deverão ser construídos com uma chapa de compensado naval de 18 mm coberta com 1 chapa de alumínio xadrez de 2,40 mm antiderrapante com ranhuras, totalizando 3,0 mm.;

1.1.34. Instalação elétrica interna e externa conforme normas CONTRAN; cabeamento duplo anti-chamas;

1.1.35. lanternas externas sistema LED; lanternas inferiores embutidas no perfil (saia) lateral inferior.

1.1.36. 02 luminárias internas em LED com chaveamento no interior do baú.

1.1.37. Para choque traseiros com perfil antiderrapante conforme nas Normas estabelecidas pela Resolução nº 152/03 do CONTRAN; para lamas duplos em material de alta resistência com 02 lameiros;

1.1.38. As dimensões do baú poderão ser alteradas, em razão do modelo veículo, desde que aprovado previamente pela Contratante.

1.2. Do rastreador veicular:

1.2.1. Marca de Referência ou similar: maxtrack da RGTECH.

1.2.1.1. Especificações Técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	
Comunicação GSM/GPRS	Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS;
	32 bits 156 MHz ARM926EJ-S;
	Pilha TCP/UDP embutida;
	Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slot class 10;
	Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo
	(bateria interna);
	Antena GSM interna.
GPS	Antena GPS interna com detecção de curto-circuito e circuito aberto;
	GPS de alta sensibilidade (-160 dBm tracking, -144 dBm acquisition);
	Até 42 canais paralelos;
	Boot "quente" < 1S (céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm;
	Boot "frio" < 38S (céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm;
	Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de -135 dBm (céu
	aberto).
Bateria Interna	Tensão máxima: 4.2 VDC
	Tensão nominal: 3.7 VDC
	Capacidade:850 mAh 3.1 Wh;
	Detecção de falha na bateria;
	Temperatura/umidade de operação:
	- Para recarga 0 ~ +45°C 45-85%RH;
	- Para descarga -20 ~ +60°C 45-85%RH;
	Proteção de sobrecarga: Desliga o circuito e interrompe a recarga se a tensão da bateria
	exceder mais do que 4.325±0.025V momentaneamente ou continuamente;
	Liberação de sobrecarga: Se a tensão da bateria for menos que 4.075±0.025V a bateria
	volta ao ciclo de recarga normalmente;
	Proteção de descarga: Desliga o circuito e interrompe a descarga da bateria se a tensão atingir menos de 2.5±0.05V momentaneamente ou continuamente;
	Liberação de recarga: Retorna ao funcionamento normal quando a tensão atingir

	um valor maior ou igual 2.9±0.05V;
	Proteção contra curto-circuito: Quando é detectada uma tensão fora do padrão especificado [0.8V(Min.), 1.1V(Typ.), 1.4V(Max.)], o circuito é desligado e a descarga é interrompida;
	Regulador de temperatura durante a carga previne o superaquecimento e a carga é interrompida quando a temperatura atinge 50°C ou mais.
	Ciclo de Vida: Após 300 ciclos de uso (carga e descarga), a capacidade de carga diminuirá para 80% da capacidade nominal.
Entradas e Saídas	A quantidade de entradas e saídas terá alterações de acordo com o modelo conforme especificação abaixo:
	MXT-140
	Interface RS-232 UART de até 921.6Kbps para configuração do equipamento;
	02 entradas digitais incluindo Ignição e Pânico;
	01 saída digital de baixo nível (conduz até 250mA).
	MXT-140 A
	Interface RS-232 UART de até 921.6Kbps para configuração do equipamento;
	03 entradas digitais incluindo Ignição e Pânico;
	01 saída digital de baixo nível (conduz até 250mA).
	MXT-140 B
	Interface RS-232 UART de até 921.6Kbps para configuração do equipamento;
	04 entradas digitais incluindo Ignição e Pânico;
Alimentação e Consumo	02 saídas digitais de baixo nível (conduz até 250 mA)
	Tensão de funcionamento 9 a 48 VDC;
	Entradas de alimentação protegidas de pulsos de Load Dump atendendo o nível 4 da norma ISO7637-2 24V;
	Consumo em Stand by de 1.3mA @ +12V (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
	Consumo em funcionamento 60mA @+12V (GPS ligado , GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);
	Proteção de Polarização Reversa.
Geral	Rastreamento: As coordenadas de localização são obtidas pelo receptor GPS interno e enviadas para a Central via modem GSM/GPRS;
	Comunicação via SMS (recepção de posicionamento/envio de comandos de configuração e atuação);
	Resistência IP-67;
	Histórico de Posições (20.000);
	Detecção de Jamming GSM;
	Segurança para o cartão SIM;
	Memória para até 2.000 pontos embarcados;
	Temperatura de operação: -40 a +85°C;
	Dimensões: 108.67 x 48 x 23 mm;
	Modelo da caixa: Policarbonato (padrão de inflamabilidade UL94V-0)

1.2.1.2. O que o equipamento de rastreamento veicular deve entregar:

- Monitoramento em tempo real de veículos e condutores (identificados por crachás).
- Monitoramento de horas trabalhadas, multas e perfil de condução do motorista.
- Notificação ao gestor de qualquer anormalidade na frota de acordo com os dados aferidos pelos rastreadores.

- d. Controle de RPM.
- e. Monitoramento de motor ocioso.
- f. Apuração de hodômetro e horímetro.
- g. Controle de arrancada forçada, freada brusca e curvas acentuadas.
- h. Relatórios adaptáveis de deslocamento detalhado constando: motorista, data e hora, endereço completo, hodômetro, velocidade, status da ignição do veículo, rpm e coluna com descrição de eventos de fadiga quando possui equipamentos instalados.
- i. Cercas eletrônicas que delimitam perímetros georeferenciados por onde o veículo pode trafegar ou não, com
- j. Acompanhamento de pista seca/molhada, orientado à velocidade do veículo, podendo disparar um alerta sonoro ao condutor.

1.3. **Da Garantia:**

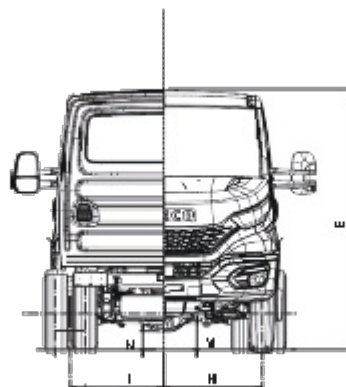
- 1.3.1. A Garantia para o veículo ofertado deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano;
- 1.3.2. A Garantia para o baú ofertado deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano.

2. **IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**

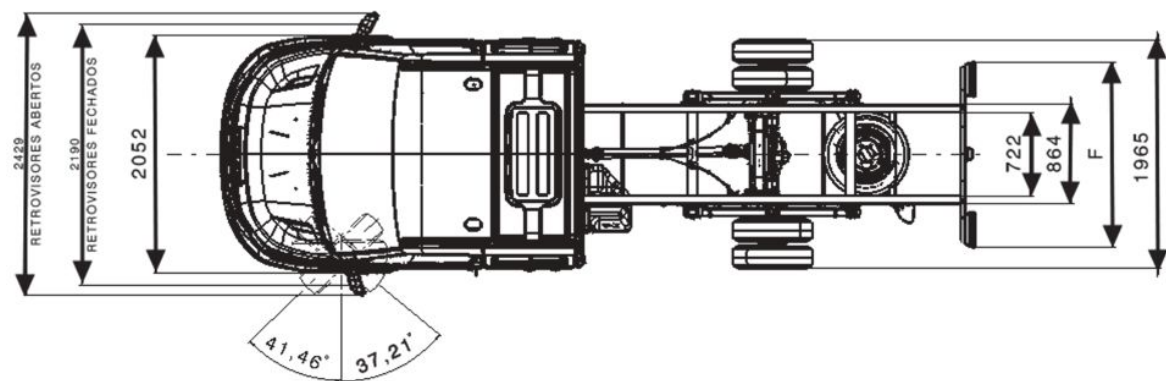
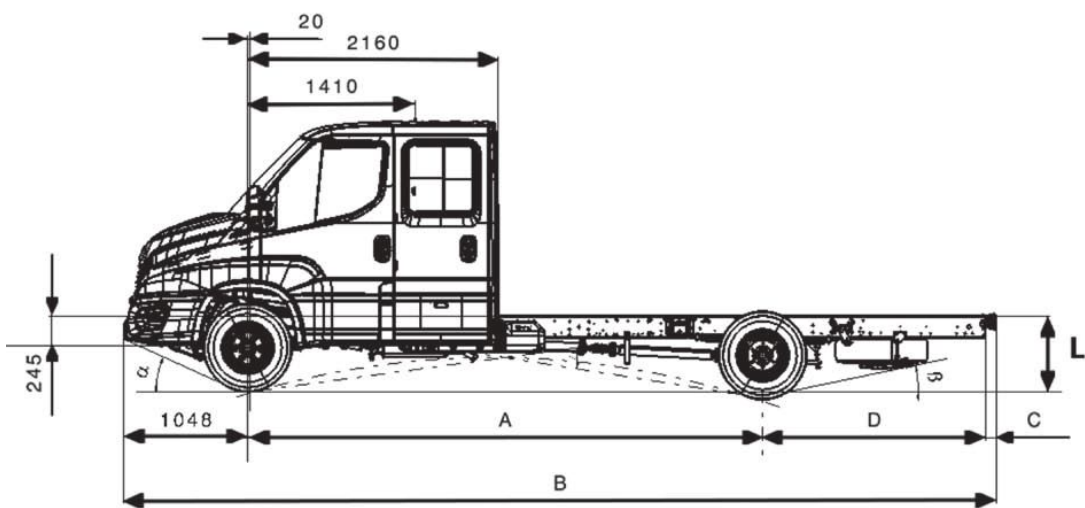
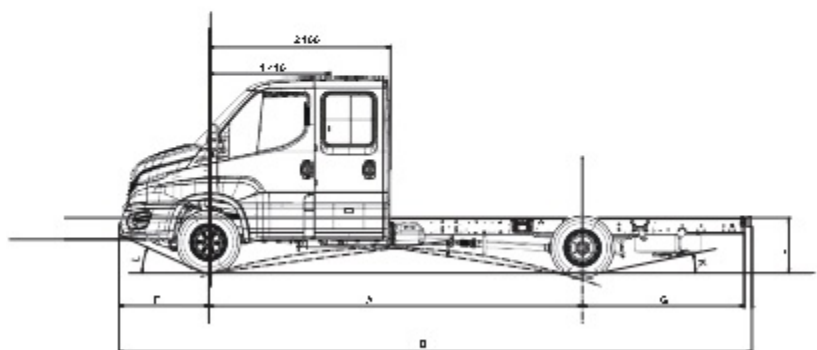
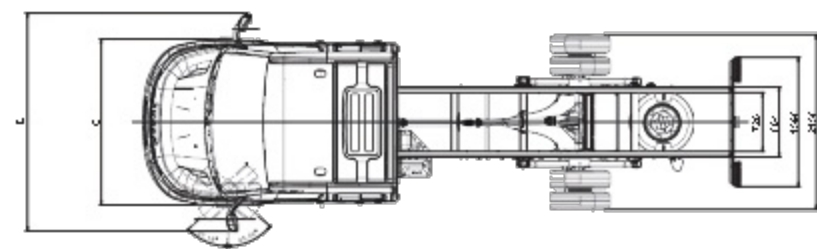
2.1.



2.1.1.



2.1.2.





2.2.

2.3.
800 kg

Equipado com rampa hidráulica com capacidade mínima para levantar no mínimo



2.4.



2.5.

3. MARCAS REFERÊNCIAS

3.1. Marca de Referência:

a) IVECO DAILY MODELO 65-180

3.2. As descrições dos materiais possuem apenas a finalidade de REFERÊNCIA para orientar o licitante, vinculando tão somente a questões técnicas e não a definição de marcas ou modelos, podendo os licitantes em suas propostas, ofertarem produtos equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, Diretor de Material, Patrimônio e Transporte**, em 18/09/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1268741** e o código CRC **5E97C59E**.

Referência: Processo nº E-20/001.008668/2022

SEI nº 1268741

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

Processo nº E-20/001.008668/2022

Proposta de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /				
Data de abertura:				
Nome da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone: (DDD)				
Fax: (DDD)				
e-mail:				
Nome: do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)				
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)				
VEÍCULO DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS – TIPO CAMINHÃO BAÚ CABINE DUPLA - 6 PASSAGEIROS + MOTORISTA ANO/MODELO 2023/2023				
Tipo de Serviço de Locação (veículo)	A Qtde.	B Valor locação MENSAL (R\$)	C = B x 12 Valor locação 12 MESES (R\$)	D = B x 24 Valor locação 24 MESES (R\$)
Veículo Tipo Caminhão baú cabine dupla	2			



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARCELE DE ANDRADE FERREIRA**, Técnico Administrativo da Defensoria Pública, em 17/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092118** e o código CRC **61F67328**.

Referência: Processo nº E-20/001.008668/2022

SEI nº 1092118

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

Processo nº E-20/001.008668/2022

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA TIPO BAÚ PARA CARGA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pela COTRAN – Coordenação de Transporte.
- 1.2. As etapas abaixo realizam análise pontual de diversos aspectos da demanda e da futura contratação, seguindo orientações presentes pela Lei 14.133/2021 em especial aquelas relacionadas à elaboração dos Estudos Preliminares.
- 1.3. O presente documento segue modelo básico da COTRAN, apresentando as análises de forma entendida como mais lógica para a correta conclusão sobre a viabilidade ou não da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de locação de caminhão com cabine dupla e acessórios para transporte de cargas sem utilização de motoristas e sem fornecimento de combustível, a ser utilizado ininterruptamente na execução das atribuições institucionais em todo o Estado do Rio de Janeiro sob coordenação da COTRAN.
- 2.2. Ressalta-se que a prestação de serviços acima mencionada, não deve sofrer descontinuidade, pois o objeto dessa contratação é utilizado ininterruptamente na atividade institucional diária da DPRJ, assim como nas atividades de fiscalização dos serviços prestados pelos órgãos que possuem tal atribuição direta ou necessidade de rotina.
- 2.3. É sabido que a DPRJ não possui uma quantidade adequada de veículos para essa finalidade, pois a frota é composta apenas de 2 veículos com especificações semelhantes em relação ao transporte de carga, mas diferentes em relação ao transporte de pessoas. O que se pretende com esse procedimento licitatório é racionalizar, otimizar a capacidade de prestação dos serviços a cargo da COTRAN, utilizando-se um veículo mais moderno, mais adequado as demandas, já que evitará o uso de outro veículo e consequentemente de motorista em apoio a uma operação logística, já que tal caminhão terá capacidade para seis passageiros além do motorista, o que gerará uma redução de custo de combustível, horas extras e pernoites dos profissionais ligados a essas atividades.
- 2.4. O Decreto, nº 41.203 de 03 de março de 2008, dispõe sobre a contratação de serviços continuados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta e das outras providências e estabelece e disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, bem como estabelece procedimentos padronizados para as licitações e contratações:

Art. 1º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se “serviços continuados” os serviços auxiliares, prestados por terceiros, necessários ao desempenho das atribuições dos

Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, tais como:

- I - limpeza e conservação;
- II - vigilância armada e desarmada;
- III - serviços de transporte;
- IV - locação, manutenção e/ou assistência técnica de máquinas e equipamentos de escritório, inclusive copiadoras e/ou duplicadoras;
- V - operação de elevadores e de centrais telefônicas;
- VI - manutenção e/ou operação de sistemas e/ou equipamentos operacionais;
- VII - manutenção de edificações;
- VIII - VIII – serviços de outras naturezas, desde que executados de forma continuada e não vinculados à atividade fim.

Art. 3º - Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços terceirizados continuados empresa especializada no ramo de atividade objeto da contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão zelar pela qualidade da prestação do serviço, buscando, permanentemente, a eficiência, a economicidade e a excelência dos resultados.

Art. 5º - Nos processos licitatórios destinados à contratação de serviços continuados deverá ser exigido o emprego de tecnologias modernas, de comprovada eficiência, que propiciem elevado padrão de atendimento aos usuários e ganhos de produtividade, bem como o respeito aos direitos trabalhistas e a preservação do meio ambiente.

2.5. Torna-se imperiosa a abertura de processo licitatório devido ao caráter de continuidade do serviço. Na mesma linha, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, por Pregão Eletrônico, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços comuns, conforme Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

2.6. Assim verifica-se que o serviço de locação de caminhão para transporte de carga e passageiros deverá ser objeto de execução indireta e que a abertura de uma nova licitação, na modalidade de Pregão, é uma medida que se impõe para a devida contratação.

2.7. Comparando as opções de fornecimento parcelado ou integrado de mão de obra de motoristas e fornecimento de combustível, aduz-se que a sistemática do gerenciamento parcelado no caso da DPRJ de forma específica, sem que seja integrado, ou seja, em um mesmo contrato, pode ser entendida como a de melhor vantagem, uma vez que permite um maior gerenciamento para a efetiva busca para a redução de gastos, além de mitigar problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, pois há contratos em vigência para o fornecimento específico de combustível e mão de obra de motoristas, seguro e manutenção da frota própria com sociedades empresárias especializadas, objeto do teor dos processos E-20/001.007542/2022; E-20/001.008074/2020; E-20/001.008369/2020 e E-20/001.003817/2019, respectivamente. Optar por segmentar a contratação de objetos distintos possibilita extrair do mercado o que de melhor o mesmo possa ofertar, pois a interação será com empresas especialistas em sua área de atuação, o que secundariza a criação de apenas um contrato se na licitação em tela compreende-se todos os serviços de forma integrada.

2.8. Tornar a Administração Pública eficiente e ágil requer interpretação criteriosa dos princípios jurídicos com base na conjunção da mais ampla eficiência da operacionalidade com a economicidade. Órgãos Públicos têm o poder-dever de se modernizar, de buscar a eficiência e a economicidade, desincumbindo-se de atividades operacionais e burocráticas, a fim de centrar

esforços na sua atividade finalística o que, aliás, é o objetivo primordial da terceirização de serviços.

2.9. Essa sistemática de contratação irá significar expressivo avanço de gestão, controle e redução de custos. A vanguarda das licitações mais modernas aponta para o aproveitamento da expertise da iniciativa privada para realizar e fazer a gestão de todos os serviços que são atividade meio, enquanto a Administração executa a sua atividade fim. O modelo de contratação apresentado já está sendo amplamente utilizado pela Administração Pública em diversos tipos de serviços como, por exemplo, limpeza, copeiragem, serviço de motorista, manutenção de equipamentos e instalações.

2.10. A redução dos custos administrativos, representa mais um ponto positivo desse modelo de contratação em relação a possível aquisição de um veículo próprio. Outras vantagens se relacionam com a absorção das tecnologias modernas embarcadas nos veículos, a garantia da padronização dos serviços e o gerenciamento da logística de forma mais adequada a realidade do setor.

2.11. Conclui-se, resguardados pelos amparos da Lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços. Além dos amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual, há sim, economicidade no modelo de contratação da solução apresentada. Este modelo vai ao encontro da necessidade que a DPRJ tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva, satisfazendo os anseios da sociedade e assegurando, assim, o bem comum.

2.12. Cabe esclarecer, que as principais atividades finalísticas da DPRJ giram em torno da movimentação de materiais, equipamentos específicos e servidores em seus diversos locais de atuação.

3. CONEXÃO ENTRE A FUTURA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.1. Em atendimento ao que preceitua a Lei 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação está em plena consonância com a visão institucional e com seus valores, vez que promove a contratação dos serviços de locação de veículos para transporte por meio de mecanismo já validado como seguro dentro da administração pública, com benefícios diretos para a sociedade em termos de maior eficiência no uso de recursos financeiros alocados à DPRJ, incluindo ainda mecanismos de controle mais modernos e que propiciam maior transparência na contratação e execução dos serviços.

3.2. Observa-se ainda que a contratação se alinha, na perspectiva de processos dentro do planejamento estratégico da Diretoria de Materiais, Patrimônio e Transporte e da Secretaria de Logística da DPRJ, que visa garantir resultados mais eficientes, com o provimento de recursos mais modernos e mais adequados a demanda por serviço de transporte de cargas; ratifica-se aqui a conexão com o processo E-20/001.004112/2023, que visa a aquisição de equipamentos que possibilitam o rastreamento veicular de toda a frota locada da DPRJ.

3.3. Considerando também a perspectiva financeira, a presente contratação representa o aperfeiçoamento da gestão da aquisição e contratação realizada para estes serviços essenciais, percebendo aqui que o cenário de pandemia afetou o Plano Estratégico elaborado para modernização das atividades da COTRAN, que após detida análise e estudo, recomendou uma melhor adequação dos veículos da frota da DPRJ, logo tal contratação é a continuidade do planejamento retro citado.

4. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAR

4.1. As principais atividades da DPRJ, em relação a movimentação de bens implicam também de forma simultânea o transporte de pessoas para que estas realizem o carregamento e o descarregamento e que se constituem em sua maioria em materiais afetos a área de engenharia, e a bens permanentes (mobiliários e equipamentos), quando tais bens são transportados em uma certa quantidade que requer um numero maior que 2(dois) servidores

além do motorista, sempre haverá a necessidade de utilizarmos outro veículo para transportar as pessoas que não cabem na cabine do caminhão, a aquisição de um veículo com cabine dupla, anula e a utilização de outro veículo e outro motorista, e cabe dizer que é recorrente esse cenário em que há a necessidade de outro veículo de apoio face as características das cargas e operações logísticas desempenhadas em especial pelas ações das Coordenações da Secretaria de Logística e das Coordenações da Secretaria de Infraestrutura e Engenharia.

4.2. A locação proposta para o veículo também se faz oportuna e conveniente face a necessidade premente de substituímos gradualmente o veículo/caminhão placa LMJ7087 ANO/MODELO 2015/2016 atuamente em uso, pois o mesmo já apresenta alta quilometragem e um custo de manutenção alto, se comparado com os veículos que compõem a frota. A substituição gradual faz parte de um projeto de substituição de nossa frota própria por uma frota quase totalmente locada, de modo a reduzir despesas com seguro e manutenções preventivas e corretivas, procedimento este que já se demonstrou vantajoso para a administração pública e se coaduna com o processo de locação de frota, e ainda proporcionar eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de veículos e dos custos altos com sua obsolescência.

4.3. A justificativa para tal contratação de serviços de locação de caminhão para transporte de cargas e mais passageiros a ser utilizado rotineiramente na execução das atribuições institucionais da DPRJ é válida pois trata-se de serviço comum prestado de forma continuada, destinados ao deslocamento de bens (cargas), destinadas a todos os órgãos de atuação da DPRJ no Estado do Rio de Janeiro.

4.4. Todos os veículos, por conta da natureza de sua utilização e dos aspectos climáticos do Estado do Rio de Janeiro, com altas temperaturas a maior parte do ano, necessitam de ar condicionado e película de proteção solar.

4.5. A quantidade está adstrita às necessidades apontadas pela COTRAN e a mensuração de caráter absolutamente técnico das atividades institucionais.

4.6. Proporcionar uma melhor gestão do serviço de transporte, que em a consequência disso possibilite a obtenção de melhor desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos setores operacionais;

4.7. Redução do risco operacional de paralisação de atividades, por falta de um ou mais veículo, bem como sobre a questão da responsabilidade civil entre contratadas distintas, no caso da locação de veículos há o fornecimento de outro veículo em eventuais sinistros e /ou paradas para manutenção.

4.8. Redução do trabalho administrativos e legais envolvidos nos processos de licitação para aquisição de insumos exceto combustível, e de demais peças ou serviços.

4.9. Prévio enquadramento do serviço a ser contratado como serviço comum, prévia definição dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 107 :

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.10. O serviço a ser contratado deverá ser prestado de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da DPRJ, de modo que sua interrupção possa vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Complementarmente, em revisão a doutrina, temos:

I- Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitação e Contratos Anotada, 4º ed.,

p. 177, observa que:

“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”. (MENDES, 2002, p. 177)

II - Para Marçal Justen Filho, são contratos de execução continuada:

“Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto”. (JUSTEN FILHO, 1998, p. 154).

4.11. Verifica-se ainda, que a presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto pode ser classificado como serviço comum, segundo a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6, inciso XLI e em seu art. 29.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

a) Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

b) Utilizar-se de práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

c) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

d) Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6. AVALIAÇÃO DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deste processo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos até o máximo de 120 meses, desde que haja interesse de ambas as partes e seja apurada a vantajosidade na prorrogação.

6.2. Não há, na legislação vigente, obrigatoriedade de que o prazo inicial de um contrato continuado seja fixado inicialmente em 12 meses. Na falta de obrigação legal pode a administração optar por prazo diverso e a adoção do período de 24 meses, passível de prorrogação até o máximo de 120 meses, é juridicamente possível, desde que plenamente justificável. Tendo em vista o princípio da anualidade dos créditos orçamentários.

6.3. Muitas vezes, o que ocorre é que a renovação dos contratos de execução continuada, como os de limpeza, copeiragem, vigilância, locação de veículos etc não têm o

condão de obter condições mais vantajosas para a administração, vez que as sociedades empresárias contratadas por 12 meses se negam a oferecer melhores preços frente à forte expectativa da não renovação do contrato. Isto porque, caso a Administração não renove o contrato poderá haver descontinuidade do serviço prestado o que certamente ensejará dificuldades, considerando o tempo que demanda uma nova licitação.

6.4. Nesta seara ou diapasão, a interpretação do art. 107, II da Lei nº 14.133/2021 que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio da "supremacia constitucional" é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses. Agindo desta forma, a Administração poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

6.5. O contrato mais longo propicia uma maior diluição dos custos iniciais de contratação, de forma que a proponente pode melhorar sua margem mensal de retorno e repassar à Administração um preço mais competitivo, ante uma contratação de 12 meses. Ora, um maior período inicial permite que a CONTRATADA possa melhor amortizar seus custos iniciais e fazer proposta mais vantajosa. Não obstante, vislumbra-se a possibilidade de uma parceria mais duradoura, com maior estabilidade, que resulta em benefícios econômicos e operacionais para o órgão CONTRATANTE.

6.6. Considerando as vantagens operacionais (realizar menos processos de prorrogação e, assim, obter maior eficiência dos recursos humanos) e econômicas (possibilidade de redução dos custos mensais devido ao maior prazo para diluir o investimento inicial) para a DPRJ e, ainda, considerando que não há óbice legal, optamos pela formalização do contrato com vigência inicial de 24 meses.

Orientação Normativa AGU Nº 38, de 13 de dezembro de 2011:

"NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

7. DAS QUANTIDADES

7.1. A COTRAN elaborou estudo sobre dimensionamento da demanda. Esse estudo foi desenvolvido com o objetivo de avaliar estratégias para contratação do veículo a ser disponibilizado para atender em especial às atividades de apoio as atividades de cada área e para operacionalizar o uso lógico de tais recursos sem restar desperdícios, e ainda considerando o cenário atual que já considera a aquisição de veículos objeto do processo.

7.2. Esta avaliação resultou numa proposta de quantitativo ideal de 2(dois) veículos com quilometragem livre para serem contratados consideradas alternativas que poderão ser adotadas com o intuito de aprimorar a eficiência da utilização.

7.3. Esse estudo baseou-se em dados estatísticos de utilização dos veículos, levando-se em consideração a simultaneidade do uso, ou seja, quantos veículos são necessários para atender a todas as demandas simultâneas que ocorrem. Considerou, também, dados obtidos no sistema de agendamento de veículos para, na sua conclusão, determinar a quantidade mínima necessária para atender as demandas existentes em suas devidas especificidades.

7.4. Principais setores demandantes: coordenações da SECLOG, SENG.

8. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto proposto pela DMPT/COTRAN é de contratar serviço de locação de

veículo para transporte de carga com cabine dupla que possibilite transportar maior número de passageiros, sem envolver custos de mão de obra, de mais de um motorista, de insumos diversos para o atendimento integral das necessidades de deslocamento dos servidores da DPRJ para o cumprimento de sua missão institucional, não se tratando de serviços distintos, mas sim de um conjunto de custos para prestação de um único serviço, cuja finalidade e resultado final visam o deslocamento de pessoas e de materiais de uma forma mais racional, sob a perspectiva financeira.

8.2. Reforçando a natureza jurídica da presente contratação em comento, verifica-se que a contraprestação devida à contratada envolve tanto os custos fixos como custos variáveis, em que a Administração paga um valor fixo pela disponibilização do veículo com quilometragem livre, pagando-se aí, pelo seu custo unitário que envolve diversas componentes, tais como peças, acessórios, manutenção, seguro entre outros.

8.3. Portanto, o pagamento será realizado por resultados pelos serviços efetivamente prestados, característica intrínseca à prestação de serviços e com modelo adequado visando atendimento das demandas institucionais; além de que a manutenção é o custo envolvido para a preservação do bem de propriedade da sociedade empresária para que a prestação dos serviços seja regular e sem descontinuidade, não havendo razão econômica para Administração contratar serviços de manutenção para bem que não seja de sua propriedade.

9. DA CONSTITUIÇÃO DE LOTES COM ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1. O pregão será realizado por Item.

10. CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

10.1. Vide Documento 1225394.

11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

11.1. A seleção se realizará por meio de Pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do Art. 33 da Lei 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, considerando que a mesma não se faz necessária a garantir a execução do objeto.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Será permitida a participação de Cooperativas, com critério observados no Art. 16 da Lei 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

14.1. A participação de interessadas sob a forma de consórcio se justifica para a prestação de serviços de grande complexidade, pelo que, por sua própria finalidade, não se coaduna com o objeto da presente seleção.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Renovação da frota de veículos da DPRJ, de modo a proporcionar melhores condições no cumprimento de suas competências legais.

15.2. Eliminação de gastos com aquisição de peças, seguro e manutenção dos veículos, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.3. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas no suporte às atividades meio e fim da DPRJ, inerentes aos serviços que necessitem de veículo com as características aqui propostas. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros.

15.4. Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte de carga, haja vista a necessidade simultânea da locomoção de servidores tendo em vista que a DPRJ, não dispõe em sua frota nenhum veículo com as características aqui propostas, especificamente para a finalidade pretendida.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NA DPRJ

16.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, em relação ao modelo que já é adotado.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

18. FOTOS ATUALIZADAS DOS CAMINHÕES BAÚS QUE INTEGRAM A FROTA QUE ATENDEM A DEMANDA DE EXPEDIENTE.



18.1.





18.2.





18.3.





18.4.

19. FOTOS ATUALIZADAS DOS CAMINHÕES BAÚS A SEREM LOCADOS





Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, Diretor de Material, Patrimônio e Transporte**, em 02/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354172** e o código CRC **09B189F0**.

Referência: Processo nº E-20/001.008668/2022

SEI nº @document

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br